



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022 - SEJUSC/FECA

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022-SEJUSC/FECA**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA** e **RAIMUNDO RODRIGUES ARTES**, na forma abaixo:

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Senhor **EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário de Estado, portador do RG nº 1017453-2, SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, residente e domiciliado na Av. Desembargador João Machado, nº 136, apt. 301, bloco 7B, Bairro Alvorada, CEP: 69.043-000, Manaus/AM, e de outro lado, a empresa **RAIMUNDO RODRIGUES ARTES**, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.685.699/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1082938, com sede na Rua Misushiro, nº 170, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-672, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES**, brasileiro, Músico, portador do RG nº 3405916-4, SSP/AM, inscrito no CPF nº 169.831.062-53, com endereço profissional Rua Misushiro, nº 170, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-672, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4847/2022-71-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário de Estado da SEJUSC, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Portaria de Dispensa de Licitação nº 118/2022 – GS/SEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2022, e em conformidade com a minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ministração de aulas de música e de teatro aos socioeducandos do Estado do Amazonas, na forma da carga horária, dias, locais e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, constante do PROCESSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL:** O valor mensal do contrato corresponde a R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Socioeducativas do Estado do Amazonas, conforme especificado no Projeto Básico.

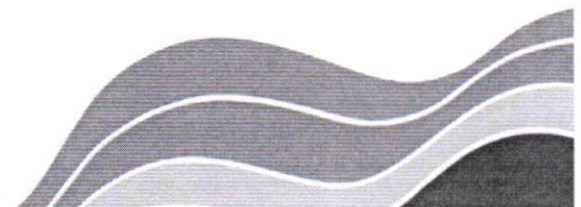
**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de 12/08/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** São responsabilidade da Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Projeto Básico;
- b) Verificar no ato da entrega as condições de execução do objeto deste Projeto Básico;





- c) Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito à execução dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- e) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico;
- f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações préestabelecidas;
- g) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço a ser executado;
- h) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- i) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- j) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- k) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- l) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- a) Assinar o contrato;
- b) Executar o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no projeto básico, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- c) Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e sem qualquer ônus;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

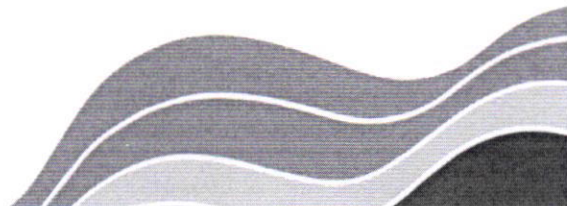
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comprovação do fato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- h) Toda execução deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante;
- i) Fica ao encargo da Contratada o fornecimento de todos os materiais previstos na legislação, resoluções e normas técnicas para a atividade;
- j) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a Contratada comunicar a Secretaria em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

- 9. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2) Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3) Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
- 4) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5) Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
- 6) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8) Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês seguinte da assinatura da avença, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o do município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislações aplicáveis ao caso. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.  
Manaus, 12 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

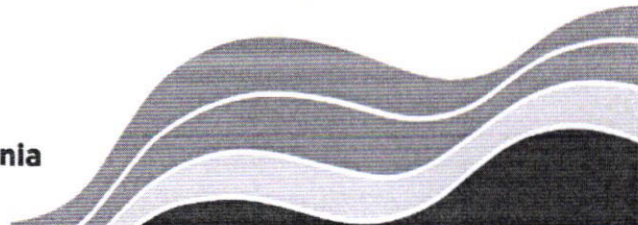
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO RODRIGUES**  
Raimundo Rodrigues Artes

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Lailiane Guimarães Silva*  
CPF: *52184358215*

Nome: *Pesullo Muniz Covalente Luiz Kaldeiro*  
CPF: *008.623.072-77*



sexta-feira

19

ago/2022

# DIÁRIO

## ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.810 | Ano CXXIX  
www.imprensaoficial.am.gov.br

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

**Governador do Estado do Amazonas**  
WILSON MIRANDA LIMA

**Vice-Governador do Estado do Amazonas**  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Militar**  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

**Secretaria de Governo**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

**Controladoria Geral do Estado – CGE**  
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

**Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**  
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**  
ADRIANO MENDONÇA PONTE

**Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**  
ALEX DEL GIGLIO

**Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**  
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

**Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**  
ANOAR ABDUL SAMAD

**Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**  
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**  
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

**Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**  
CARLOS ALBERTO MANSUR

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA**  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

**Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**  
JOÃO COELHO BRAGA

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**  
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

**Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**  
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

**Centro de Serviços Compartilhados – CSC**  
WALTER SIQUEIRA BRITO

**Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC**  
RICARDO APARECIDO LEITE

**Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**  
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
JOSÉ AMURINÉ FEITOSA TOMAZ FILHO

**Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

**Superintendência de Habitação – SUHAB**  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

**Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**  
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**  
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**  
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

**Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

**Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**  
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**  
JOÃO RUFINO JÚNIOR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**  
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

### FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
RONALDO DERZY AMAZONAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

**EXTRATO Nº 104/2022-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 019/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e RAIMUNDO RODRIGUES ARTES; **Objeto:** Prestação de serviços de ministração de aulas de música e de teatro para os socioeducandos do Estado do Amazonas, na forma da carga horária, dias, locais e demais especificações contidas no Projeto Básico; **Valor Global:** R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 321; Natureza da Despesa: 33903948; Nota de Empenho: 2022NE0000082; **Processo Administrativo:** 4847/2022-71-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 19 de agosto de 2022.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 103213

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **EDER FELLIPE RIBEIRO CRUZ**, Gerente; **WOLLACE FELIPE DE SOUZA GADELHA**, Assessor III; **GLEIDIVANIA SOUSA DOS SANTOS**, Assessor III; **MARY PEIXOTO PINHEIRO**, Assessor II; **FABIO ALEXANDRE PARAISO BRANDAO**, Assessor III; **STEFFANIE AZEVEDO DOS SANTOS**, Assessor III.

Destino e período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus -13 a 20/08/2022  
Objetivo: realizar ação de cidadania no município.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 103216

**PORTARIA Nº 131/2022 - GS/SEJUSC**

o **Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do Acordo de Cooperação n.º 002/2022 - SEJUSC, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO NILTON LINS**, cujo objeto é a formalização de parceria em regime de mútua cooperação e concessão de descontos entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com vistas a contribuir para o processo de ressocialização de jovens egressos do Sistema Socioeducativo do Amazonas, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, com fundamento na Lei nº 13.019/14; **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **LAIS MONIQUE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 264.788-5A, CPF nº 993.147.032-15, bem como, a servidora **ROSICLEIDE NASCIMENTO CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 184.358-3E, CPF nº 598.548.392-49, para a partir desta data e durante toda a vigência do Acordo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, atuarem como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO**, respectivamente. **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 19 de agosto de 2022.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 103204

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA N.º 098/2022-GS**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.209, de 9 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência da Secretária Executiva Adjunta De Gestão Ambiental - SEAGA, **FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA**, matrícula nº 232.608-6B, que estará participando do XXIV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB que será realizado em Foz

do Iguaçu Estado do Paraná, no período de 22 a 26 de agosto de 2022. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar o substituto legal durante esse período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o servidor **GLEIDSON ALMEIDA ARANDA**, matrícula 261.674-2A, para responder pela Secretaria Executiva Adjunta De Gestão Ambiental - SEAGA desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 22 a 26 de agosto do corrente ano. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.** Manaus, de 19 de agosto de 2022.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 103143

**PORTARIA SEMA N.º 099, de 19 de agosto de 2022.**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor o Comitê Científico e Metodológico - CCM, com fito em opinar e dar suporte técnico-científico relativo aos programas, subprogramas e projetos do sistema de gestão dos serviços ambientais, conforme artigo 18 do Decreto N.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Comitê Científico e Metodológico - CCM, ser formado por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, de reconhecido mérito e de notório conhecimento técnico científico em serviços ambientais ou outra área das ciências do ambiente, preferencialmente de profissões diversas, conforme artigo 19 do Decreto N.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos membros serem indicados pelo Órgão Gestor da Política Ambiental Estadual e aprovados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM, conforme artigo 19 do Decreto N.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Comitê Científico e Metodológico - CCM, de caráter consultivo, vinculado ao órgão gestor da política estadual de meio ambiente, que tem como finalidade opinar e dar suporte técnico-científico relativo aos programas, subprogramas e projetos do sistema de gestão dos serviços ambientais será composto pelos seguintes membros abaixo discriminados, conforme aprovado na 84ª Reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM, de 10 de junho de 2022:

I - Henrique dos Santos Pereira	Titular	Graduação em Agronomia; Mestrado em Biologia e Doutorado em Ecologia.
II - Sérgio Luiz Ferreira Gonçalves	Suplente	Graduação em Engenharia Florestal; Mestrado na área de concentração Economia e Política de Recursos Florestais e; Doutorado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade, com concentração em conservação de Recursos Naturais/ Economia Ambiental.
III - Alexandre Almir Ferreira Rivas	Titular	Graduação em Engenharia de Pesca; Mestrado em finanças públicas; Doutorado em Economia Ambiental e Finanças Públicas e; Pós-doutorado em Economia Ambiental.
IV - Carlossandro Carvalho de Albuquerque	Suplente	Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Ceará (2012). Mestrado na área de Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia UFAM (2003). Especialização em Engenharia Ambiental - UFAM (1998). Graduação em Geografia pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM (1997). Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Experiência profissional na área de Geografia, Meio Ambiente, Recurso Hídrico e Turismo. Coordenador do Mestrado profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Atua no ensino superior e pesquisa no curso de mestrado e graduação em geografia, recursos hídricos, meio ambiente e turismo.
V - Mariano Colini Cenamo	Titular	Graduação em Engenharia Florestal e pesquisador.

sexta-feira

02

set/2022

# DIÁRIO

## ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.820 | Ano CXXIX  
www.imprensaoficial.am.gov.br

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

**Governador do Estado do Amazonas**  
WILSON MIRANDA LIMA

**Vice-Governador do Estado do Amazonas**  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Militar**  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

**Secretaria de Governo**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

**Controladoria Geral do Estado – CGE**  
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

**Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**  
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**  
ADRIANO MENDONÇA PONTE

**Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**  
ALEX DEL GIGLIO

**Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**  
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

**Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**  
ANOAR ABDUL SAMAD

**Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**  
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**  
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

**Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**  
CARLOS ALBERTO MANSUR

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA**  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

**Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**  
JOÃO COELHO BRAGA

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**  
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

**Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**  
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

**Centro de Serviços Compartilhados – CSC**  
WALTER SIQUEIRA BRITO

**Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC**  
RICARDO APARECIDO LEITE

**Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**  
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
SÉRGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE (Respondendo)

**Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

**Superintendência de Habitação – SUHAB**  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

**Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**  
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**  
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**  
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

**Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

**Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**  
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**  
JOÃO RUFINO JÚNIOR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**  
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

### FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
RONALDO DERZY AMAZONAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)



CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL- Nº DE VAGAS: 40			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1.	ALEX BARBOSA PEDROSA	27,5	APROVADO
2.	NAYANNE STEFANY VASCONCELOS VIEIRA	27,5	APROVADO
3.	ANDRÉ MESQUITA DE ALBUQUERQUE	27,0	APROVADO
4.	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	26,5	APROVADO
5.	RISMARA PINHEIRO DE ANDRADE	26,0	APROVADO
6.	THAINÁ FERREIRA DE SOUZA	25,5	APROVADO
7.	WILLEN DE SOUZA PACHECO	25,0	APROVADO
8.	FERNANDO JUNIOR SILVA ARAUJO	25,0	APROVADO
9.	IZABEL CRISTINA DA SILVA FREIRE	25,0	APROVADO
10.	ANDREZA MEDEIROS COLARES	24,5	APROVADO
11.	GABRIEL REBOUÇAS ALVAREZ	24,5	APROVADO
12.	INGRID CRISTINY GONÇALVES PEDROSA	24,0	APROVADO
13.	HELEN CRISTINA PANTOJA DE SOUZA	24,0	APROVADO
14.	ADONAI FERREIRA MARINHO	23,5	APROVADO
15.	GIOVANNA DE OLIVEIRA ARANHA	23,0	APROVADO
16.	SAMUEL DE ASSUNÇÃO BRUNO	23,0	APROVADO
17.	PAMELA DE SOUZA ARAUJO	22,5	APROVADO
18.	DARCLEY CASTRO DOS SANTOS	22,5	APROVADO
19.	BRENNO ARAUJO MONTEIRO VERÇOSA	22,5	APROVADO
20.	ELISVAN MEDEIROS BARBOSA	22,0	APROVADO
21.	MAURO RIBEIRO DA SILVA	22,0	APROVADO
22.	BRUNNO MERCHAK TORRES	21,5	APROVADO
23.	JORGE ALMEIDA DA SILVA	21,5	APROVADO
24.	ANA CAROLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21,0	APROVADO
25.	RAFAELA DE MOURA COELHO	21,0	APROVADO
26.	LUIZ CARLOS PERASA RIBEIRO	20,5	APROVADO
27.	ISAIAS SOARES DOS SANTOS	20,5	APROVADO
28.	JOSÉ ROBSON DA SILVA MIRANDA	20,5	APROVADO
29.	CLAUDIA REGINA MATOS SARRAF DE REZENDE	19,5	APROVADO
30.	JULIANA DE SOUSA SIQUEIRA	19,5	APROVADO
31.	KELLVIS BRASIL CASTRO	19,0	APROVADO
32.	ADRYEL CALDAS NEVES	19,0	APROVADO
33.	MAYARA CAJUEIRO ARAÚJO MARINHO	19,0	APROVADO
34.	KLEVERTON JOSÉ ALMEIDA DE ANDRADE	18,5	APROVADO
35.	ANA JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	18,5	APROVADO
36.	LUIS FERNANDO BARBOSA BARROS	16,5	APROVADO
37.	WANDERSON SILVA FREIRE	16,5	APROVADO

CADASTRO RESERVA - CARGO: ASSISTENTE TECNICO			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1.	WANESSA BECKMAN CYRINO DANTAS	51,5	CLASSIFICADO
2.	SONIA MARIA LEAL DA SILVA	48,0	CLASSIFICADO
3.	MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA	42,5	CLASSIFICADO
4.	REJANE MARINHO FRANÇA	36,0	CLASSIFICADO
5.	ANTONIA LIMA DA SILVA	34,0	CLASSIFICADO
6.	ANTONIA CESARIA FERREIRA RODRIGUES	33,0	CLASSIFICADO
7.	ANDREZA CRIS BARBOSA DO NASCIMENTO	31,0	CLASSIFICADO
8.	RENATO DE OLIVEIRA MELO	30,0	CLASSIFICADO
9.	CARLOS RAIMUNDO BATISTA MENDONÇA	28,0	CLASSIFICADO

CADASTRO RESERVA - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1.	MARCELO SIMÃO DOS REIS	33,0	CLASSIFICADO
2.	SAMUEL DOS SANTOS SOARES	32,5	CLASSIFICADO
3.	GILÇARA PACHECO BEZERRA	32,5	CLASSIFICADO
4.	SHIRLENE MARIA ARAUJO DA SILVA	30,0	CLASSIFICADO
5.	ELIETE LOBATO FROTA	29,5	CLASSIFICADO
6.	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	29,0	CLASSIFICADO
7.	DANIEL CORREA DE SOUZA	28,5	CLASSIFICADO
8.	MILCA RUTE PEREIRA FARIAS JEZINI	27,0	CLASSIFICADO
9.	IVANESSA SANDREIA MARQUES DOS SANTOS	27,0	CLASSIFICADO

CADASTRO RESERVA - CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL			
Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1.	JORGE HENRIQUE MARTINIANO	15,0	CLASSIFICADO
2.	MATHEUS TAYE SOBREIRA FERNANDES DE MACEDO	14,5	CLASSIFICADO
3.	DANIEL GOMES ASSANTE	14,5	CLASSIFICADO
4.	THAINA CASTELO XAVIER	12,5	CLASSIFICADO
5.	WELLISON ALVES MIRANDA	12,0	CLASSIFICADO

**II - REABRIR** a fase de recursos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, para os candidatos que se sentirem prejudicados, devendo encaminhar solicitação ao endereço eletrônico [recursosps.ssect@gmail.com](mailto:recursosps.ssect@gmail.com).

**GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 02 de Setembro de 2022.

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 105005

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### ERRATA

Retificação da publicação do Extrato nº 104/2022 - SEJUSC, publicada em 19/08/2022, Edição nº 34.810, Poder Executivo - Seção II, pág. 14; **ONDE SE LÊ: Espécie:** Termo de Contrato nº 019/2022 - SEJUSC, **LEIA-SE: Espécie:** Termo de Contrato nº 019/2022 - SEJUSC/FECA; **ONDE SE LÊ:** Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, **LEIA-SE: Partes:**

ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA; Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Manaus, 02 de setembro de 2022.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 105067

**EXTRATO Nº 111/2022-SEJUSC**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 023/2021 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2022, na forma do Projeto Básico; **Data da Assinatura:** 01/09/2022; **Valor global:** R\$ 2.914.520,40 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos); **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 0170; **Natureza da Despesa:** 33904007; **Nota de Empenho:** 2022NE0001090; **Processo Administrativo:** 5731/2022-50-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57, II, 8.666/93. Manaus, 02 de setembro de 2022.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 105069

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 160/2022- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 038/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o NÚCLEO DE ÂMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ: 22.812.325/0001-01. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda de Bancada nº 049/2022 PSL/MDB/DC, de autoria do Deputado Estadual Ângelus Figueira, para Aquisição de equipamentos e aparelhos para atendimento na área de Fisioterapia e Hidroterapia, destinados a reabilitação de até (60) pessoas com deficiência física e intelectual, acolhidos e população em geral, com vistas a atenuar os agravos das deficiências, buscando a inclusão social e melhoria da qualidade de vida usuários atendidos pelo Abrigo Moacyr Alves; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2793.0011; **FR:** 01700000; **ND:** 44504201; **NE:** 2022NE0000779; **Valor do Termo:** R\$ 143.000,00; **Vigência:** de 181 (cento e oitenta e um) dias, contados de 31/08/2022 a 28/02/2023; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003386/2022-73-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 1 de setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 104889

**EXTRATO Nº 161/2022- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 039/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o NÚCLEO DE ÂMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ: 22.812.325/0001-01. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda de Bancada nº 079/2022 PP/PL, de autoria do Deputado Estadual Álvaro Campelo, para Aquisição de equipamentos e aparelhos para atendimento na área de Fisioterapia, destinados a reabilitação de até (60) pessoas com deficiência física, em especial os acolhidos do abrigo, com vistas a atenuar os agravos das deficiências, buscando a inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Abrigo Moacyr Alves; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2793.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2022NE0000769; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 10 (dez) meses, contados de 31/08/2022 a 30/06/2023;

**Processo Administrativo:** 01.01.031101.002150/2022-10-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 1 de setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 104890

**EXTRATO Nº 162/2022- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 040/2022-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO RIO NEGRO - INR, CNPJ: 06.214.218/0001-25. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda de Bancada Nº 132/2022 PP/PL, de autoria do Deputado Estadual Álvaro Campelo, para Aquisição de Lanchas com capota e motor 30HP a serem destinados ao Instituto, no intuito de contribuir com o desenvolvimento das atividades realizadas pela Instituição; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2793.0011; **FR:** 01700000; **ND:** 44504201; **NE:** 2022NE0000780; **Valor do Termo:** R\$ 350.000,00; **Vigência:** de 5 (cinco) meses, contados de 31/08/2022 a 31/01/2023; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003242/2022-17-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 1 de setembro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 104891

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA SEMA N.º 100/2022 - GS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor **MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA CASTRO - SEMA**; **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Natureza de Despesa:** 33903089 - Material de Consumo; **Aplicação:** 90 dias; **Prestação de contas:** 30 dias.

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

**RATIFICO, PORTARIA N.º 100/2022 - GAB/SEMA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANEXO DA PORTARIA Nº 100/2022 – GAB**

**DISTRIBUIÇÃO DOS ADIANTAMENTOS POR UNIDADE E POR ELEMENTO DE DESPESA**

<b>N.º</b>	1	
<b>UNIDADE DE APLICAÇÃO</b>	ASSESSORIA DE RECURSOS HÍDRICOS	
<b>N.º PEDIDO</b>	0013/2022	
<b>NOME DO TOMADOR</b>	MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA CASTRO	
<b>MATRICULA</b>	233.102-0 C	
<b>CPF</b>	021.232.512-40	
<b>CARGO</b>	ASSESSOR I – AD I	
<b>BANCO</b>	237 / 3707 / 0617130-6	
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>Material de Consumo 339030</b>	4.000,00

Protocolo 105014